

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano II | Edição 199



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

## **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**3**

**Decretos**

**3**

**3**

**Saae Ambiental**

**4**

**Licitações e Contratos**

**4**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**4**

## **PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**5**

**5**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**5**

**Editais**

**5**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº3521****De 30 de junho de 2021.**

*“Para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, declara a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a adesão do Município de Águas de Lindóia ao Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.944, de 28 de maio de 2020, mediante a edição do Decreto Municipal nº 3.335, de 29 de maio de 2020, que “institui o plano de retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que ainda persistem as deletérias consequências da referida pandemia, com notório agravamento da situação pandêmica no Município de Águas de Lindóia - o que se verifica pelo evidente aumento do número de casos ocorridos nos últimos dias, resultando até este momento em 2067 casos confirmados, 44 óbitos (dos quais mais de um quarto deles ocorreu neste mês), 13 pacientes em internação hospitalar e 44 pacientes em isolamento domiciliar;

CONSIDERANDO a curva epidêmica de casos confirmados de COVID-19 residentes em Águas de Lindóia com sintomas entre janeiro e junho de 2021;

CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI destinados a pacientes portadores da Covid-19 na região do Circuito das Águas, anotando-se que, no dia 29 de junho de 2021, no Município de Amparo a ocupação de leitos está próxima do percentual máximo de ocupação;

CONSIDERANDO que, para alcançar a almejada redução da disseminação, é inevitável, muita vez, lançar mão de medidas e ações emergenciais necessárias para controlar no âmbito municipal a pandemia decorrente de COVID-19, como a restrição/proibição de circulação de pessoas e a restrição ao turismo (principal fonte de riqueza do município), o que poderá implicar no abalo das finanças públicas e das metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, com o comprometimento das metas de arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO o relatório especial Covid-19, processo

de contas anuais – TC- 7038.989.20-8, referente ao mês de março de 2021, datado de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado, em razão da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO o quanto processado no expediente nº 3093/2021, em especial, o ofício SMS Nº 451/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Águas de Lindóia.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo procederá, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 3º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na legislação municipal vigente, destinadas exclusivamente à situação relacionada à calamidade pública ocasionada pelo novo coronavírus.

Art. 4º A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará, entre outros, os termos previstos no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, somente para os bens e serviços necessários ao atendimento da situação calamitosa relacionada a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal solicitará à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que lhe seja reconhecido o estado de calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Fica mantida a medida de quarentena no Município de Águas de Lindóia, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do COVID-19, nos termos do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e Decretos Municipais aplicáveis a matéria.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e com a possibilidade de prorrogação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3483, de 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30

de junho de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

-Prefeito Municipal-

Saae Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

### SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 007/2021 - 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: AUTO POSTO RODOVIÁRIA AGUAS DE LINDÓIA LTDA, CNPJ nº 05.602.936/0001-061, Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAAE de Águas de Lindóia nos termos do Processo Nº 002/2021 e Pregão Presencial nº 001/2021. Fica autorizado o 4º termo aditivo de prazo ao contrato nº 003/2021-SAAE, majorando os preços dos combustíveis conforme segue: Etanol de R\$ 3,979 para R\$ 4,077 acréscimo = 4,139% e Gasolina comum: de R\$ 5,000 para R\$ 5,064 acréscimo = 1,275 % , prevalecendo todas as demais condições convencionadas no contrato original, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Águas de Lindóia, 30 de junho de 2021. CRISTIAN DA ROCHA PRADO – Presidente

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 008/2021 - 2º TERMO DE ADITAMENTO D PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2019 - CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 05.431.967/0001-41, Objeto: Prestação de Serviços de coleta e análises mensais e semestrais nas Estações de Tratamento de Água - ETA I e II, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e em outros locais que a Autarquia determinar, no Município de Águas de Lindóia/SP conforme Portaria n.º 2.914/11, atualizada pela Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e NBR ISO/IEC 17025/2017, para aquisição parcelada durante 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 007/2019, prevalecendo todas as demais condições convencionadas no contrato original, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Águas de Lindóia, 30 de junho de 2021. CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021-PROCESSO Nº 017/2021-SAAE, DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, consideram estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para

confecção de uniformes padronizados para o setor de obras e administrativo e reposição de estoque. Fornecedor: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ nº 04.225.153/0001-98, valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), prazo 12 (doze) meses, dotação orçamentária: 03.02.01.17.1 22.0317.2301.00.3.3.90.40, Águas de Lindóia 30 de junho de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO Presidente.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021-PROCESSO Nº 018/2021-SAAE, DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, consideram estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para confecção de uniformes padronizados para o setor de obras e administrativo e reposição de estoque. Fornecedor: GUILHERME CRUZ BAREL MEI CNPJ nº 34.703.214/0001-06, valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), prazo 12 (doze) meses, dotação orçamentária: 03.03.02.17.5 12.0319.2303.00.3.3.90.39, Águas de Lindóia 30 de junho de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021, PROCESSO Nº 008/2021, DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2021-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ nº 04.225.153/0001-98, Objeto: - Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e cessão de direito de uso de 03 (três) licenças de software com sistema operacional Android, para leitura e impressão simultânea de contas de água, esgoto e outros serviços valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), prazo 12 (doze) meses, dotação orçamentária: 03.02.01.17.122.0317. 2301.00.3.3.90.40, Águas de Lindóia, 02 de junho de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021, PROCESSO Nº 015/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-SAAE, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: GUILHERME CRUZ BAREL MEI CNPJ nº 34.703.214/0001-06, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçagem manual e mecanizada para conservação e manutenção das áreas das ETES do Barreiro, Moreiras e Prelado e da ETA II Jaboticabal, Dotação Orçamentária: 03.03.02.17.512.0319.2303.00.3.3.9 0.39, valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), prazo 12 (doze) meses, Águas de Lindóia, 02 de junho de 2021, CRISTIAN DA ROCHA PRADO - Presidente

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 09/2021****2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 01/2019.**

(Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei Federal 8.666/93)

CONTRATANTE- Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia

CONTRATADO-LARISSA CRISTINE TOGNOLLI MOREIRA M.E.

ASSUNTO: hospedagem, manutenção, suporte e administração do sítio

eletrônico e de e-mails da Câmara Municipal

DATA: 22/06/2021. VIGÊNCIA: 30/06/2022

VALOR: R\$ R\$140,00(cento e quarenta reais) por mês.

DOTAÇÃO: 01.031.0101.2.0102 – 3.3.90.40.99

Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

**Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDUARDO REZENDE ZUCATO PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, INCISO XXV, ALÍNEA 'a', DO REGIMENTO INTERNO.

CONVOCA Sessão LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do artigo 156, § 1º do Regimento Interno, a partir do dia 1º de julho de 2021, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2021. Autor: Prefeito Municipal. Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências. (Valor R\$ 37.990,00 para atender despesas da Secretaria Municipal de Esportes Recreação e Juventude com a cobertura e pintura da quadra Poliesportiva Humberto Corsi, Bairro dos Francos.

Votação: única. Quórum: maioria simples.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2021. Autor: Prefeito Municipal. Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências. (Valor R\$ 740.000,00 para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com aquisição de material de consumo e equipamentos, iluminação pública, reforma do Banheiro.

Votação: única. Quórum: maioria simples.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2021. Autor: Prefeito

Municipal. Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências. (Valor R\$ 110.000,00, para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especializados COVID 19, no Hospital São Camilo Águas de Lindóia.

Votação: única. Quórum: maioria simples.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2021. Autor: Prefeito Municipal. Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências. (Valor R\$ 150.000,00, para atender despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda do Deputado Marcos Pereira. Votação: única. Quórum: maioria simples.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2021. Autor: Prefeito Municipal. Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências. (Valor R\$ 300.000,00, para atender despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda do Deputado Barros Munhoz. Votação: única. Quórum: maioria simples.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2021. Autor: Prefeito Municipal. Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências. (Valor R\$ 555.000,00 para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde relativas ao Convênio a celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo Águas de Lindóia, com finalidade de promover efetivo combate do novo Coronavírus).

Votação: única. Quórum: maioria simples.

A sessão deliberativa fica marcada para o dia 05 de julho, às 19:00 horas, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 30 de junho de 2021.

EDUARDO REZENDE ZUCATO

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretária da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.